

# CÓDIGO DE CONDUTA

Grupo Matrix



# 1. OBJETO, VALOR E DESTINATÁRIOS

## 1.1. Objeto

Este Código de Conduta ("Código") contém uma coleção de princípios e regras comportamentais que norteiam o Grupo Matrix Energia ("Matrix") desde sua constituição.

#### 1.2. Valor

Ciente do seu papel perante o mercado e a comunidade em geral, a Matrix pretende, por meio deste Código, dar transparência e reforçar o compromisso de conduzir seus negócios em estrita observância à legislação vigente, pautado nos mais elevados princípios éticos e morais, os quais são fundamentais para o atingimento dos seus objetivos econômicos, produtivos e sociais, prezando, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção de um ambiente de trabalho que zela pelo convívio gentil e amigável, com profissionalismo e respeito às pessoas e à diversidade.

Este Código, cujas disposições estabelecem a base da cultura empresarial do Grupo Matrix, está disponível no site www.matrixenergia.com e fisicamente na sede da Matrix.

#### 1.3. Destinatários

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, contratados e terceirizados, além de gestores, executivos, fornecedores e parceiros de negócios ("Destinatários").

## 2. DIRETRIZES DE CONDUTA EMPRESARIAL

Mantendo os mais elevados padrões de excelência, a Matrix construiu sua marca e preza pelo(a):

- Cumprimento das leis e regulamentações;
- ✓ Valorização da vida e da segurança do trabalho;
- ✓ Transparência no negócio;
- ✓ Confidencialidade das informações;
- ✓ Ausência de conflitos de interesse:
- ✓ Relacionamento zeloso:
- ✓ Uso responsável dos recursos e dados de propriedade da empresa;
- ✓ Respeito à propriedade intelectual e ao direito autoral;
- Respeito aos direitos humanos e trabalhistas;
- ✓ Relacionamento transparente, honesto e íntegro com todos os clientes e com os agentes da sociedade;



- ✓ Rejeição à corrupção e ao favorecimento;
- ✓ Vedação do preconceito, da discriminação e do assédio;
- ✓ Preservação do meio ambiente; e
- ✓ Valoração da responsabilidade social.

# 3. CONDUTAS INACEITÁVEIS

São condutas absolutamente inaceitáveis dos colaboradores da Matrix:

- ➤ Valer-se do cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- \* Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou outros benefícios de caráter pessoal;
- Indicar a contratação de parentes ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato a Diretoria;
- Usar equipamentos e outros recursos para fins particulares não autorizados;
- Deixar de zelar pela segurança no trabalho, não observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores prática de prevenção de acidentes;
- Envolver-se em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Matrix;
- Usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos ou informações de propriedade da Matrix, ou por ela desenvolvidas ou obtidas; e
- Manifestar-se em nome da Matrix, quando não autorizado a fazê-lo oficialmente.

## 4. INTEGRIDADE

# 4.1. Prevenção a Lavagem de Dinheiro

A Matrix condena qualquer forma de lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas e utilização de dinheiro, bens ou outras vantagens ou utilidades, que tenham origem ilícita.

Além disso, os Destinatários são obrigados a evitar qualquer envolvimento em operações estruturadas com o propósito de incentivar, até mesmo potencialmente, a lavagem de dinheiro derivada de atividades criminosas ilícitas, e a agir em pleno cumprimento dos procedimentos de controles internos, obrigando-se, ainda, a reportar quaisquer não conformidades verificadas.



#### 4.2. Uso do Patrimônio

A Matrix compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

Os colaboradores comprometem-se a zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da Matrix ou de terceiros que lhes tenha confiado, incluindo equipamentos, sistemas e propriedade intelectual, utilizando-o apenas na execução dos processos e desenvolvimento dos seus negócios, assegurando o seu uso racional e eficiente. Compromete-se ainda a não utilizar os ativos patrimoniais para fins particulares ou repassá-los a terceiros, incluindo tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da Matrix, de seus clientes ou fornecedores;

#### 4.3. Conflito de interesses

No exercício da atividade empresarial algumas situações podem levar o colaborador a agir (ou se omitir) visando seu interesse pessoal e/ou o interesse pessoal de alguém com quem se relaciona, mas contrariando os interesses da Matrix.

Essa atitude não é permitida e constitui infração às regras deste Código. Sendo assim, **antes de agir** (ou se omitir) os colaboradores devem se certificar que a sua ação (ou omissão) não conflita, de qualquer forma, com os interesses da Matrix.

# 5. COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

# 5.1. Dirigentes

O relacionamento dos diretores da Matrix com outras entidades deve sempre ser realizado valendo-se de **comunicação precisa**, **transparente**, com informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Matrix, na busca por resultados positivos para todos, sempre visando proteger as informações confidenciais e/ou que possam afetar ou influenciar as movimentações do mercado e decisões de investimentos.

#### 5.2. Colaboradores

As relações no ambiente de trabalho devem ser cordeais e respeitosas, colaborando para que se predomine o **espírito de equipe**, a **lealdade** e a **confiança**. Ao exercer cargos de liderança, os supervisores darão a devida atenção aos interesses de seus colaboradores, de modo a criar um **ambiente de trabalho estimulante, produtivo e agradável.** 



## 5.3. Contrapartes Contratuais

As atividades em relação às contrapartes contratuais devem ser:

- Baseadas nos princípios de honestidade, lealdade, disponibilidade e transparência; e
- ✓ Apoiadas pelos critérios de competência, profissionalismo, dedicação e eficiência.

Em particular, em conformidade com os princípios deste Código, os Destinatários envolvidos na atividade devem estabelecer relações somente com pessoas que tenham uma reputação respeitável.

#### 5.4. Fornecedores

As relações com fornecedores da Matrix, incluindo os contratos financeiros e de consultoria, estão sujeitos às regras do Código e a monitoramento constante.

A escolha e contratação de fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Matrix, devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados, com concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação entre preço e resultados econômicos.

#### 5.5. Concorrentes

A ética norteia todas as operações e relações da Matrix com outras empresas. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos. Deve-se sempre tratar as demais empresas com o mesmo respeito que a Matrix espera ser tratada.

# 6. RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AUTORIDADES SUPERVISORAS

A Matrix manifesta o seu compromisso de agir de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, em particular quando representar seus interesses perante instituições políticas, sindicatos, entidades públicas e autoridades de supervisão.

As relações entre a Matrix e os representantes das entidades acima mencionadas são conduzidas em estrita conformidade com este Código e são regidos pelos princípios de integridade, transparência e equidade.

Em conformidade com a determinação de combater qualquer forma de corrupção, os Destinatários abster-se-ão de qualquer ação destinada a obter tratamentos mais favoráveis, mediante a oferta de benefícios, dinheiro, presentes ou outros favores. Os Destinatários, ainda, se comprometem a não negar, ocultar ou atrasar o fornecimento de qualquer informação solicitada pelas autoridades competentes no decorrer de qualquer procedimento de investigação.



# 7. RELAÇÕES COM O PÚBLICO, SOCIEDADE E COMUNIDADE

A nossa conduta no relacionamento com o público, comunidade e sociedade deve refletir o respeito aos seus direitos. A Matrix deve agir sempre dentro da ética e da cordialidade.

## 8. CANAL DE DENÚNCIA

Ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de condutas que configurem violação às orientações deste Código, cabe ao Destinatário reportar o ocorrido por meio do Canal de Denúncia.

O Canal de Denúncia está disponível em nosso site (www.matrixenergia.com), sendo uma ferramenta de comunicação proativa e sigilosa.

A Matrix respeita e acolhe a comunicação de indícios de desvio de conduta e não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa denúncia.

# 9. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Os valores e princípios contidos neste Código nunca devem ser violados e qualquer comportamento contrário a eles é proibido. O respeito das regras do Código é uma parte essencial das obrigações contratuais de todos os Destinatários nos termos e em conformidade com as leisaplicáveis.

As infrações a este Código de Conduta estarão sujeitas a medidas disciplinares aqui previstas e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

# 10. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A Matrix está comprometida em levar esse Código a todos os Destinatários através de atividades de comunicação apropriadas.

O Código é publicado na Internet, bem como na intranet da Matrix, sendo necessário que os Destinatários estejam cientes do conteúdo deste Código.

### 11. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os colaboradores da Matrix devem assinar o Termo de Compromisso, pelo qual manifestarão conhecimento do conteúdo do Código e se comprometerão a respeitar as políticas, práticas e normas nele estabelecidas.



# Comprovante de entrega do Código de Conduta do Grupo Matrix

Eu,	
com RG	, da Empresa Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A, lotado na
cidade de	, no Estado, declaro ter lido e compreendido o Código de
Conduta da Matrix e ass zelando por sua aplicaç	mo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades ).
Assinatura:	
Local:	
Data: / /	

